

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DIRECÇÃO-GERAL DOS IMPOSTOS

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS  
PESSOAS SINGULARES

BOLETIM

Retenção na fonte sobre rendimentos  
do trabalho dependente e pensões

SÉRIE C

Tabelas de retenção - 2008  
Região Autónoma dos Açores

Direcção de Serviços do IRS

Código do IRS - Artigo 99º  
Dec. Lei 42/91, de 22 de Janeiro  
Dec. Legisl. Regional nº33/99/A, de 30.12  
Dec. Legisl. Regional n.º2/99/A, de 20.01

CIRCULAR N.º 2/08

Encontrando-se a aguardar publicação o Despacho de Sua Excelência o Ministro de Estado e das Finanças que aprova as tabelas de retenção na fonte de IRS para os titulares de rendimentos com residência fiscal na Região Autónoma dos Açores, a aplicar em 2008, mostra-se conveniente proceder à sua divulgação antecipada, por este meio, a fim de que os operadores económicos e outros interessados possam, desde já, ter-lhes acesso.

Assim:

1. Divulgam-se, em anexo, as tabelas de retenção de IRS para 2008, aprovadas pelo Despacho de 15 de Janeiro de 2008, de Sua Excelência o Ministro de Estado e das Finanças.
2. Na sua utilização deverão ser observadas as disposições legais aplicáveis, bem como os procedimentos aprovados pelo referido Despacho Ministerial.
3. São autorizados os acertos decorrentes da aplicação das tabelas de 2007 aos rendimentos entretanto auferidos em 2008, pelo facto das tabelas de retenção só agora serem divulgadas, devendo as correspondentes compensações ser efectuadas até 20 de Fevereiro de 2008.

Razão das instruções

Tabelas de retenção

Procedimentos

Compensações

Direcção-Geral dos Impostos, 21 de Janeiro de 2008

O Director-Geral

(José António de Azevedo Pereira)